RESOLUÇÃO CEPE Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

APROVA REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 17809 de 03.10.2013, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 004/2014;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 11.02.2014, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, do Curso de Bacharelado em Educação Física, da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV** e **V,** os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas REITOR.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou Curso de Graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do Diploma.

Parágrafo único:

Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

- Art. 2º O TCC, será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso OTCC (código 304115).
 - § 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante um ano letivo.
 - § 2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em duplas.
 - § 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto
- Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.
- Art. 4º São objetivos do TCC:
 - I oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
 - II sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso de Bacharelado em Educação Física;

- III garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional de Educação Física, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V construir e divulgar conhecimentos em Educação Física.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art. 5º O Curso de Graduação em Bacharelado em Educação Física terá um Coordenador responsável pela sua operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.
 - § 1º O Coordenador Geral será um professor escolhido em Reunião Departamental, pelo Departamento de Educação Física onde a disciplina estiver alocada.
 - § 2º O Coordenador Geral será nomeado(a) por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6° Compete ao Coordenador Geral:

- I articular-se com o Colegiado de Curso e chefia do departamento de Educação Física envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso de Bacharelado em Educação Física;
- III orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

- V organizar, junto à chefia do departamento, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VI administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VII coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso de Bacharelado em Educação Física;
- VIII divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX substituir o professor orientador na presidência da Banca
 Examinadora no caso previsto no parágrafo 4º do artigo 13;
- X arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XI encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC, distribuídos por orientador;
- XII verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação a frequência, o acompanhamento e a nota final.
- Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso de Bacharelado em Educação Física:
 - I garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
 - II proceder a análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE:
 - III emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
 - IV delimitar as áreas de conhecimento do TCC;

- V homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI encaminhar à Coordenação de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC.
- Art. 8º Compete ao Departamento de Educação Física:
 - I disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento específicas da formação em Educação Física;
 - II gestionar junto a outros departamentos a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral do TCC;
 - III homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores;
 - IV definir o número de orientandos para cada orientador.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

- Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da Universidade Estadual de Ponta Grossa UEPG.
- Art. 10 Nos casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, será estabelecido a figura de um coorientador.
 - § 1º O co-orientador será um professor habilitado com graduação na área específica do curso.
 - § 2º Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador a Coordenação do TCC.
- Art. 11 Compete ao Orientador do TCC:
 - I orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
 - II estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

- III informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- V registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- VI avaliar o TCC, encaminhando-o para a Banca Examinadora, no caso da sua aprovação.

Art. 12 Compete ao Orientando:

- definir a temática do TCC, em conformidade com a área de atuação profissional em Bacharelado em Educação Física estabelecidas pelo Colegiado de Curso, com concordância do professor orientador (Anexo II);
- II informar-se sobre as normas e regulamentos do TCC;
- III cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- IV cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador:
- V verificar o horário de orientação e cumpri-lo.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 13 A avaliação do TCC compreende:

- I acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
- II avaliação final pela Banca Examinadora.
- § 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação (Anexo III).
- § 2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota.

- § 3º No caso de não aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral, a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.
- § 4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral do TCC.
- Art. 14 A aprovação na disciplina OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).
 - § 1º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Art. 15 A constatação de plágio no TCC levará a reprovação automática do acadêmico.

Parágrafo único: O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo tanto pelo Coordenador Geral do TCC, como pelo Professor Orientador.

Art. 16 Em caso de reprovação, poderá ser criada turma especial com orientação coletiva, sendo vedado o atendimento na modalidade de Plano de Acompanhamento de Estudos – PAE.

Parágrafo único: A critério do orientador da turma especial, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.

- Art. 17 A Banca Examinadora será composta pelo orientador, seu presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.
- Art. 18 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:
 - I do trabalho escrito observando se o tema é pertinente, utilizando vocabulário correto de acordo com as normas gramaticais, tendo sequência lógica de raciocínio, delimitando de maneira clara o problema, justificativa, objetivos, metodologia e conclusão;

- II apresentação oral quanto a clareza na linguagem, segurança na exposição e sequência lógica no raciocínio;
- III os critérios específicos serão avaliados conforme os Anexos IV e V.
- Art. 19 Compete ao Coordenador Geral, a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.

Parágrafo único: O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora.

- Art. 20 Compete à Banca Examinadora:
 - I examinar e avaliar os TCCs conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
 - II reunir-se em horário, data e local previamente estabelecidos;
 - III encaminhar à Coordenação Geral do TCC toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs, obedecendo aos prazos previstos neste Regulamento conforme os Anexos IV e V.
- Art. 21 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 22 A disciplina Orientação de TCC deverá ser precedida da disciplina preparatória Métodos e Técnicas de Pesquisa em Educação Física e Esportes (código 304095) que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.
- Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvido a Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE № 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014. FL 01 DE 01.

ANEXO II

Setor de Ciências Biológicas e da Saúde Departamento de Educação Física Curso de Bacharelado em Educação Física

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

uno(a):	
ırma:	
rientador(a):	
epartamento:	
ema do Estudo:	
ata:	
ssinatura do(a) Aluno(a):	
ssinatura do(a) Orientador(a):	
ssinatura do(a) Coordenador(a) do TCC:	

Obs. Entregar duas cópias no Colegiado de Bacharel em Educação Física.

ANEXO III

FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ÀS REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO

Т	Departamento de Educaç Curso de Bacharelado em Educa CC – Trabalho de Conclusão de Curs	ıção Física - TCC
Aluno(a):		
Turma:		Número de Matrícula:
Orientado	or (a):	
Projeto:		
Data	Assuntos Tratados	S Rubrica
-		<u>, </u>
A	ssinatura do Orientador	Assinatura do Acadêmico

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Obs: Deverá ser entregue pelo orientador ao Coordenador de OTCC quinzenalmente.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014. FL 01 DE 02.

ANEXO IV

Setor de Ciências Biológicas e da Saúde Departamento de Educação Física Curso de Bacharelado em Educação Física

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (QUALIFICAÇÃO)

Aluno(a): ______ Turma:_____

Orientador(a):

Membro 1:	mbro 1:				
Membro 2:					
Orientação: É função dos membros da banca arguir o(a) candidato(a) e atribuir nota de zero (0) a dez (10,0), considerando os seguintes critérios:					
Critério	Pontuação máxima	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2	
1- O tema é pertinente e atual?	Até 1,0				
2 - A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado?	Até 1,0				
3 - Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado?	Até 1,0				
4 - A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto?	Até 3,0				
5 - O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas?	Até 2,0				
6 - O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta?	Até 1,0				
7 - O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas?	Até 1,0				

Média geral: _____

Número de faltas:_____

Média de cada avaliador

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014. FL 02 DE 02.

Recomendações/sugestões dos membros da banca [deve ser preenchido pelo(a) orientador(a)]
O(a) orientador(a) deverá encaminhar este documento para a coordenação do OTCC em no
máximo 7 (sete) dias após a reunião (qualificação).
Assinaturas:
Orientador(a):
Membro 1:
Membro 2:
Recebido em:/
Protocolo de recebimento

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014. FL 01 DE 02.

ANEXO V

Setor de Ciências Biológicas e da Saúde Departamento de Educação Física Curso de Bacharelado em Educação Física

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC

Orientador(a):

Turma:_____

Média geral: _____

Número de faltas:

Aluno(a): _____

Membro 1:					
Membro 2:					
Orientação: É função dos membros da banca arguir o(a) candidato(a) e atribuir nota de zero (0) a dez (10,0), considerando os seguintes critérios:					
Critério	Pontuação máxima	Orientador(a)	Membro 1	Membro 2	
1- O problema está bem delimitado e existe coerência com os objetivos?	Até 1,0				
2 - O referencial teórico utilizado é atualizado e coerente com o problema proposto?	Até 2,0				
3 - O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas?	Até 2,0				
4 - Os resultados, discussão e conclu- sões apresentam coerência entre si e com o problema proposto?	Até 2,0				
5 - O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta?.	Até 1,0				
6 - O(a) candidato(a) apresentou o trabalho de maneira clara e segura?	Até 0,5				
7 - O(a) candidato(a) demonstrou se- gurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas?	Até 1,5				
Média de cada avaliador(a)				

Recomendações/sugestões dos membros da banca
[deve ser preenchido pelo(a) orientador(a)].
O(a) orientador(a) deverá encaminhar esse formulário para a coordenação do TCC em no má-
ximo 2 (dois) dias após a defesa.
Assinaturas:
Orientador:
Membro 1:
Membro 2:
Recebido em:/Protocolo de recebimento